



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 54357/22

**EXERCÍCIO:** 2022  
**SUBCATEGORIA:** Contratos  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Cajazeiras  
**DATA DE ENTRADA:** 31/05/2022  
**ASSUNTO:** Contrato - Nº 00000022/2022 - J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais pertencentes e a serviço da Câmara Municipal de Cajazeiras ? PB. - Contrato da licitação (Documento TC Nº 54355/22)

**INTERESSADOS:** Eriberto de Souza Maciel

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 24 de maio de 2022

**ERICK FERREIRA DE SOUSA**  
Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00039/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO PARA ÁREA RECREATIVA DA CRECHE BOM SUCESSO/PB, CONFORME PLANILHA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 85.694,05.

Bom Sucesso - PB, 19 de Maio de 2022

**PEDRO CAETANO SOBRINHO**  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

#### AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos conforme termo de referência, para atender as comemorações festivas alusivas a Emancipação Política de Bom Sucesso/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 30 de Maio de 2022, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 24 de Maio de 2022

**ERICK FERREIRA DE SOUSA**  
Servidor Responsável

## Câmara Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### RATIFICAÇÃO

#### ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: Fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais pertencentes e a serviço da Câmara Municipal de Cajazeiras - PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 109.200,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2022

**ERIBERTO DE SOUZA MACIEL**

Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras

### EXTRATO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais pertencentes e a serviço da Câmara Municipal de Cajazeiras - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00049/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00049/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal Manter as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, inclusive com a implantação do parlamento das Oiticias. **Objetivo:** 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 0011 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00022/2022 - 06.05.22 - J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 109.200,00.

# ATOS EMPRESARIAIS

#### AVISO AOS ACIONISTAS E EDITAL DE CONVOCAÇÃO

“COMPANHIA SULAMERICANA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.256.116/0001-60, em atendimento ao disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, comunica aos Senhores Acionistas que os documentos e informações relacionados às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada no dia 21/06/2022, encontram-se à disposição dos Acionistas na sua sede social, localizada à Rua Norma de Araújo, nº 551 - Galpão 1 - Distrito Industrial de João Pessoa - PB. Impresso por convidado em 07/06/2023 11:12. Validação: 5B01.A8D0.D4EE.889D.0BEB.8C8B.E709.F24F.

Ficam então convocados os senhores da COMPANHIA SULAMERICANA CNPJ nº 09.256.116/0001-60 para se reunirem, na sua sede social em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 de Junho de 2022, às 09:00 horas, em primeira convocação para fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Apreciação do Relatório da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2021, II - Outros Assuntos do interesse da sociedade. João Pessoa, 21 de maio de 2021. A Diretoria.

Comunicamos, ainda, que a empresa está dispensada da publicação dos documentos exigidos pela legislação de acordo com art. 294 da lei 6404/76 modificado pelo art. 2º da lei 13.818/2019.

#### FICAMP INDUSTRIA TEXTIL S/A CNPJ Nº 12.941.720/0001-30

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convocados os senhores acionistas da FICAMP INDÚSTRIA TEXTIL S/A a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 02 de junho de 2022, às 10 horas, na sede social, na Br 101 Km 99 - Rua Manoel de César Melo, S/N, Distrito Industrial, Alhandra/PB, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de capital com créditos de acionistas e b) Outros assuntos conexos e correlatos. Alhandra/PB, 24 de maio de 2022. Churchill Cavalcante César - Diretor Presidente.

ALUIÍSIO SILVA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ (MF) 08.816.035/0001-05			
BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS (PREJUÍZO) ACUMULADOS - R\$ 1,00	
Em 31 de Dezembro de 2021 - R\$ 1,00			
	2021	2020	
<b>ATIVO</b>			
ATIVO CIRCULANTE	10.888.034	9.315.256	
DISPONIBILIDADES	723.238	795.549	
Caixa	59.630	56.743	
Bancos	317.818	404.697	
Aplicações Financeiras	345.790	334.109	
<b>CREDITOS</b>	<b>9.013.781</b>	<b>6.855.475</b>	
Clientes	1.927.886	1.249.693	
Impostos a recuperar	254.423	254.282	
Outras contas a receber	6.831.472	5.351.500	
<b>ESTOQUES</b>	<b>1.151.075</b>	<b>1.664.232</b>	
Veículos	122.000	715.478	
Peças e Acessórios	646.575	608.339	
Combustíveis e Lubrificantes	379.305	336.808	
Pneus e Câmaras	3.135	3.607	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>11.595.706</b>	<b>15.989.160</b>	
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>284.233</b>	<b>284.233</b>	
Contribuição GM Factoring	257.216	257.216	
Depósito Judicial	27.017	27.017	
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>4.048.249</b>	<b>7.754.084</b>	
Participações Societárias	4.014.648	7.720.483	
Aplicações por Incentivos Fiscais	33.601	33.601	
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>7.263.224</b>	<b>7.950.843</b>	
Imóveis	9.697.735	9.697.735	
Equipamentos/Maq/Ferramentas	1.020.803	1.020.803	
Veículos/Móveis e Utensílios	1.226.898	1.270.539	
Depreciação Acumulada	-4.682.212	-4.038.234	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>22.483.740</b>	<b>25.304.416</b>	
<b>PASSIVO</b>			
PASSIVO CIRCULANTE	7.795.119	10.054.551	
Fornecedores	2.189.772	2.047.977	
Impostos e Taxas Diversas	198.866	196.025	
Outras Contas a Pagar	3.392.278	5.194.642	
Empréstimos curto prazo	2.014.203	2.615.907	
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.967.705</b>	<b>4.420.535</b>	
Empréstimo longo prazo	3.482.939	3.810.930	
G. M. Factoring Soc. Form. Com. Ltda	257.216	257.216	
Outras contas	227.550	352.389	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>10.710.916</b>	<b>10.829.330</b>	
Capital Subscrito	3.530.000	3.530.000	
<b>RESERVA DE LUCROS</b>	<b>142.274</b>	<b>142.274</b>	
Reserva de Lucros			
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>-1.438.440</b>	<b>-1.330.026</b>	
Lucros/Prejuízos Acumulados			
<b>AJUSTES</b>			
Ajuste de Avaliação Patrimonial	8.487.082	8.487.082	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>22.483.740</b>	<b>25.304.416</b>	
As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.			
<b>NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021</b>			
<b>CONTEXTO OPERACIONAL</b> Nota 1: A Empresa tem por objetivo social o comércio de veículos automotores novos e usados, peças, componentes de reposição e acessórios no varejo e no atacado e vendas de serviços. <b>APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b> - Nota 2: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei número 6.404/76, modificada pela Lei 11.638/07, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade e aos Princípios Fundamentais que as regem. As alterações implantadas pela Lei 11.638/07 introduziram nas demonstrações contábeis da empresa a Substituição da Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos pela Demonstração de Fluxo de Caixa. A Demonstração de Fluxo de Caixa foi elaborada com indicação dos valores referentes aos exercícios de 2020 e de 2021. <b>PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS</b> - Nota 3: Os principais procedimentos adotados para a elaboração das demonstrações contábeis são: a) <b>Estoques</b> - Foram avaliados pelo custo médio, com exceção dos veículos novos e usados, que foram avaliados pelo custo de aquisição. Os valores avaliados não superam os preços de mercado. b) <b>Investimentos</b> - Custo de aquisição corrigido monetariamente. c) <b>Imobilizado</b> - Está demonstrado ao custo de aquisição também corrigido monetariamente. <b>CAPITAL SOCIAL</b> - Nota 4: - Pertence inteiramente a acionistas brasileiros e está composto de 3.530.000 ações ordinárias sem valor nominal.			
<b>DIRETORIA</b>			
<b>DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO:</b> Paula Francinete Medeiros Silva		<b>DIRETORA ADMINISTRATIVA:</b> Paula Christina Procopio M.S.P Peixoto	
<b>DIRETOR SUPERINTENDENTE:</b> Gustavo Wagner Silva Pinto Peixoto		<b>CONTABILISTA:</b> Franciso das Chagas Azevedo - TC-CRC 1120-PB CPF: 157.236.154-91	
<b>DIRETOR ADJUNTO:</b> Robson Régis Silva Albuquerque			

# JUSTIÇA

Comarca de 3ª Vara Cível da Capital - PB. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0838949-19.2019.8.15.2001. Ação: INDENIZAÇÃO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito em substituição na 3ª Vara Cível da Capital, DR. JOSÉ HERBERT LUNA LISBOA, em virtude da Lei, etc. Fazer saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juiz tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: RAYSSA DANTAS DE AZEVEDO ALMEIDA em face de RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO, atualmente em local incerto e não sabido, para, acima referido, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça e publicado em jornal de grande circulação local. 3ª Vara Cível da Capital-Pb, 21 de janeiro de 2022. Dr. HAMILTON P. GOMES, Técnico e Analista Judiciário desta vara, o digitei. JOSÉ HERBERT LUNA LISBOA, Diretor de Expediente.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220504AD00001

CONTRATO N°: 00022/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.841.553/0001-89, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras Eriberto de Souza Maciel, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mangueira, 170 - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 161.525.064-68, Carteira de Identidade n° 469736 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - AV JOSE DONATO BRAGA, 851 - MARIA NAZARE LOPES - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 30.733.130/0001-02, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Adesão a Registro de Preços n° AD00001/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 00049/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 00049/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais pertencentes e a serviço da Câmara Municipal de Cajazeiras - PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR DE REFERÊNCIA - MEDIA DA ANP - REGIÃO SOUSA	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO INCIDENTE SOBRE MEDIA DA ANP - REGIÃO SOUSA	P. UNITÁRIO FINAL	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	12000	7,34	1,51%	7,26	87.120,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	3000	7,47	1,03%	7,36	22.080,00
<b>Total:</b>							109.200,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços n° AD00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal  
Manter as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, inclusive com a implantação do parlamento das Oiticicas.

Objetivo:

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
0011 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 06 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

Jenye Gonzalo Furtado  
075.197.834-56

PELO CONTRATANTE

Eriberto de Souza Maciel  
ERIBERTO DE SOUZA MACIEL  
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras  
161.525.064-68

PELO CONTRATADO

Luísia Cuspim de Carvalho Edilson de Castro  
J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2022 às 19:39:54 foi protocolizado o documento sob o N° 54357/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eriberto de Souza Maciel.

Número do Contrato: 000000222022

Data da Publicação: 25/05/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 109.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais pertencentes e a serviço da Câmara Municipal de Cajazeiras PB.

Informações Complementares: Fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais pertencentes e a serviço da Câmara Municipal de Cajazeiras PB.

Contratado (Nome): J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Contratado (CNPJ): 30.733.130/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	a72f65a1a32343d4e6e0a3d7d13f5354
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	5b01a8d0d4ee889d6beb8c8be709f24f

João Pessoa, 31 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB